O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança,** no valor de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

10.003.08.243.2401.6.031. RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE

1096 3.1.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
1097 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	87.000,00

Total Suplementação: 132.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Cancelamentos

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.00.000.0000.0.000. FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL

10.002.08.244.0801.1.926.EQUIP ASILO/ANAPSI/CIDADE CÇA CT 817889/2016

503 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

504 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

10.003.08.243.0801.6.030 PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

559 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 32.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 18 de fevereiro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com recursos livres do Município.

O presente valor refere-se a subvenção social para referida entidade e tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, com o Projeto Cidade da Criança que abriga crianças e adolescentes em período parcial ou integral com assistência alimentar, pedagógica e psicossocial.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Gabinete